

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 8º DO PROJETO DE LEI 034/2019 – LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O vereador Celson Andreon, usando de suas prerrogativas regimentais, amparado no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, apresenta Emenda Modificativa ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 034/2019 (LOA) Lei Orçamentaria Anual oriundo do Executivo Municipal, que passa a reger com a seguinte redação:

## EMENDA MODIFICATIVA

Art. 8° – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem o artigo 43 e art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercicio de 2020.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda em epigrade tem por finalidade resgatar a credibilidade do Poder Legislativo, no que tange a liberação de recursos para o Executivo Municipal, pois observa-se no artigo 8° do presente Desígnio em debate, a intenção do Prefeito Municipal em obter um amplo poder para promover abertura de Credito Sunplementar, sem que para isso necessite da autorização do Poder Legislativo, como aliás esta previsto no artigo 13, alínea "o", inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Sendo, assim, coloco a Emenda Modificativa apreciação dos ilustres Edis que compôem este Legislativo, que façam as devidas correções que acharem necessarias, e após Parecer da Comisão habilitad, seja encaminhada ao Plénario para devida aprovação.

CELSO ANDREON VEREADOR

180n

Plenário Vicente Santório, em05 de dezembro de 2019